

PROCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO
E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO
CEARÁ - SEBRAE/CE E O CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ -
CAU/CE.

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ-
SEBRAE/CE, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.121.494/0001-
01, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, neste ato representado
pelo seu Diretor Superintendente, Sr. **JOAQUIM CARTAXO FILHO**, brasileiro, divorciado, arquiteto,
portador da Carteira de Identidade nº A5470-4, expedida pelo CAU/BR, e inscrito no CPF sob o nº
102.903.893-72, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **AIRTON GONÇALVES
JUNIOR**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da Carteira de Identidade nº
1.239.148 – 2ª Via, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 212.953.603-49, e o **CONSELHO
DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ - CAU/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº
14.929.252/0001-04, com sede na avenida Santos Dumont, 2626, loja 15 - Aldeota, Fortaleza - CE -
CEP: 60.150-161, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ODILO ALMEIDA FILHO**, brasileiro,
casado, portador da carteira de identidade profissional nº A27871-8, inscrito no CPF/MF nº
211.628.083-49, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições
nele contidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por finalidade firmar interesse dos entes supracitados em
realizar atividades em parceria com vistas ao desenvolvimento de ações voltadas à disseminação do
empreendedorismo e de conhecimentos relacionados à temática da Gestão aos estudantes de Arquitetura,
funcionários e profissionais registrados no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO
CEARÁ - CAU/CE, através da realização de palestras gratuitas, eventos de sensibilização e da
implementação de uma política de descontos direcionada a arquitetos registrados, estudantes de
Arquitetura e funcionários do CAU/CE, notadamente em capacitações concernentes às soluções do
SEBRAE/CE dos Programas: Começar Bem, Na Medida e no Seminário Empretec, respeitados os
normativos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

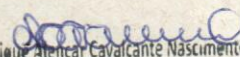
Os subscritos do presente protocolo de intenções assumem reciprocamente o compromisso de
atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação de
atividades conjuntas, relativo às ações oportunamente determinadas neste Termo de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

O presente Protocolo estabelece uma relação de parceria e cooperação entre o CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ - CAU/CE e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ-SEBRAE/CE, não implicando, porém, a criação
de obrigações legais para quaisquer das partes signatárias.

I – AO SEBRAE/CE caberá:

FRENTE E VERSO


Ivonique Alencar Cavalcante Nascimento
ADVOGADA - OAB/CE 19048-B
UNIDADE JURÍDICA
SEBRAE/CE

- a) Disponibilizar pessoal técnico para realização de palestras gratuitas voltadas para estudantes, professores universitários dos cursos de Arquitetura e afins, arquitetos e funcionários do CAU/CE, com temática baseada em Gestão e Empreendedorismo, bem como oferecer suporte e acompanhamento às ações a serem realizadas no âmbito da parceria;
- b) Estabelecer um desconto de 30% para estudantes de Arquitetura, professores universitários dos cursos de Arquitetura e afins, arquitetos registrados e funcionários do CAU/CE, especificamente nas soluções do SEBRAE/CE dos Programas: Começar Bem, Na Medida e no Seminário Empretec, mediante a devida comprovação da inserção do participante em uma das categorias supracitadas;
- c) Fomentar e articular eventos de caráter educacional com foco no público de arquitetos e estudantes de arquitetura, como forma de sensibilizá-lo e disseminar conhecimentos de Empreendedorismo e Gestão;
- d) Acompanhar e avaliar, juntamente com o CAU/CE, os resultados obtidos, decorrentes das ações previstas no âmbito deste Termo de Parceria.

II – Ao CAU caberá:

- a) Divulgar o projeto ou ações a serem realizadas em parceria com o SEBRAE/CE junto ao público alvo;
- b) Indicar e selecionar o público alvo beneficiário das ações previstas no âmbito da parceria a ser firmada;
- c) Participar das atividades de sensibilização para implantação do projeto;
- d) Acompanhar e avaliar com o SEBRAE/CE os resultados obtidos decorrentes das ações no âmbito deste Termo de Parceria;
- e) Divulgar o nome do SEBRAE/CE em todas as peças e material impresso com vistas à execução do objeto do projeto a ser realizado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As dotações ou destinações de verbas específicas, por demandas ou projetos que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas na forma dos normativos, sempre com instrumento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

Para efeito de divulgação ou ações promocionais, por ocasião de eventos ou atividades, no âmbito deste Protocolo, as siglas oficiais e respectivas logomarcas a serem divulgadas deverão ser a dos parceiros signatários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

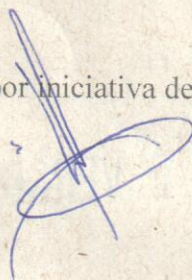
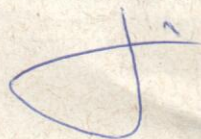
As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Instrumento serão efetuadas durante sua vigência, previamente acordadas entre os Partícipes, desde que não impliquem em modificações do objeto previsto na Cláusula Primeira.

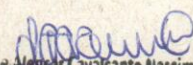
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá prazo de vigência de 16/03/2017 a 31/12/2017, podendo ser revogado ou prorrogado por acordo entre os signatários, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

O presente Protocolo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer partícipe, mediante a troca




Monique Alencar Cavalcante Nascimento
ADVOGADA - OAB/CE 19048-B
UNIDADE JURÍDICA
SEBRAE/CE


de avisos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

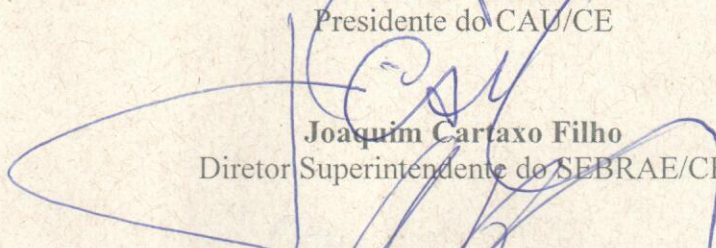
Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Protocolo de Intenções.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

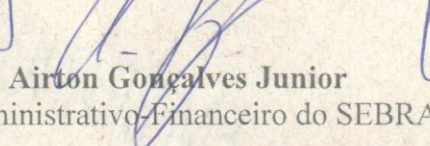
Fortaleza/CE, 15 de março de 2017.



Odilo Almeida Filho
Presidente do CAU/CE

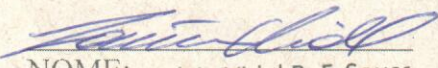


Joaquim Cartaxo Filho
Diretor Superintendente do SEBRAE/CE




Airton Gonçalves Junior
Diretor Administrativo-Financeiro do SEBRAE/CE

Testemunhas:



NOME: Lavinia Vidal B. F. Sousa
CPF: 020.193.283-05



NOME: Joyce Soares Feitoza
CPF: 062.855.494-00